

PROJETO DE LEI Nº , DE 2014
(Da Sra. Sandra Rosado)

Agrava a pena para o crime de
contrabando.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei agrava a pena para o crime de
contrabando.

Art. 2º O art. 334 do Código Penal – Decreto-Lei 2.848, de
7 de dezembro de 1940 – passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 334 Importar ou exportar mercadoria proibida ou
iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou
imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo
de mercadoria:

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º - .

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, debatedores em audiência pública
apontaram o contrabando de cigarro como um dos grandes problemas nas
fronteiras do país.

Segundo os expositores, mais rentável que o tráfico de
drogas e tido como um "crime menor", o contrabando de cigarros é hoje um
dos grandes problemas nas fronteiras brasileiras. Esta é a avaliação de Moises
Dionísio, chefe da divisão de combate ao crime da Polícia Rodoviária Federal

(PRF), durante audiência pública realizada para discutir a segurança das fronteiras.

Segundo Moises Dionísio, se dentre quatro carretas de cigarro contrabandeado apenas uma conseguir chegar aos grandes centros brasileiros, o contrabandista já estará no lucro. Além disso, por ser um crime de menor potencial, a pessoa flagrada consegue ser liberada rapidamente, o que para o representante da PRF é um absurdo. Sem contar que há uma alta capacidade de corromper agentes públicos, lamentou.

- Pedimos que esta Casa altere a legislação em relação ao cigarro, para aumentar a pena, porque o traficante esperto vai para o contrabando de cigarro. Hoje todos consideram com crime de menor potencial, simples, mas não, é muito danoso – explicou.

Apesar de não querer “culpar” um país vizinho, o policial rodoviário mencionou o Paraguai como uma das fontes do problema. Enquanto o Brasil tem 220 milhões de habitantes e oito fábricas de cigarro, aquele país tem 50 fábricas e menos de oito milhões de habitantes.

- O contrabando é um dano horrível para a saúde pública e alimenta a criminalidade. E são quase dez bilhões de reais que não se arrecadam por ano com essa entrada clandestina de cigarro no país – salientou.

Para que a lei não seja casuística, profligando tão-somente o tráfico de cigarros, e seja aplicada com a maior amplitude possível, achamos por bem elevar a pena do próprio crime de contrabando, que, nos moldes em que hoje se apresenta, é por demais irrisória.

Assim, conto com o apoio dos ilustres pares a esta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputada SANDRA ROSADO